



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2016
Processo Administrativo Municipal nº 025/2016

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br)

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para construção do prédio onde funcionará o CRAS, Detran e o Projeto ACESSA São Paulo com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2016 Processo Administrativo Municipal nº 025/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CRAS, DETRAN E O PROJETO ACESSA SÃO PAULO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2016

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 3107-1200/ fax 12 3107-9105. Os esclarecimentos na página da Internet www.areas.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Areias torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I . Recibo de Retirada do Edital.
- II. Termo de Referência.
- III . Minuta de Contrato.
- IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
- V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R\$ 160.973,00 (cento e sessenta mil novecentos e setenta e três reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.



2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. 010/2016

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 010/2016

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

A2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

B2) Certidão de Regularidade Estadual.

B3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado** expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 02	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 03	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 04	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 05	R\$ 0,07 (sets centavos)
ITEM 06	R\$ 0,07 (sets centavos)
ITEM 07	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 08	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 09	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 10	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 11	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 12	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 13	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 14	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 15	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 16	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 17	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 18	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 19	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 20	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 21	R\$ 0,09 (nove centavos)
ITEM 22	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 23	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 24	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 25	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 26	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 27	R\$ 3,00 (três reais)
ITEM 28	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 29	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 30	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 31	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 32	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 33	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 34	R\$ 0,04 (quatro centavos)



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

ITEM 35	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 36	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 37	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 38	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 39	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 40	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 41	R\$ 0,90 (noventa centavos)
ITEM 42	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 43	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 44	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 45	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 46	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 47	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 48	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 49	R\$ 0,90 (noventa centavos)
ITEM 50	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 51	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 52	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 53	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 54	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 55	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 56	R\$ 13,00 (treze reais)
ITEM 57	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 58	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 59	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 60	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 61	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 62	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 63	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 64	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 65	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 66	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 67	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 68	R\$ 0,09 (nove centavos)
ITEM 69	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 70	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 71	R\$ 0,01 (um centavo))
ITEM 72	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 73	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 74	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 75	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 76	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 77	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 78	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 79	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 80	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 81	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 82	R\$ 0,09 (nove centavos)
ITEM 83	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 84	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 85	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 86	R\$ 0,03 (três centavos)



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

ITEM 87	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 88	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 89	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 90	R\$ 0,01 (um centavos)
ITEM 91	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 92	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 93	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 94	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 95	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 96	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 97	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 98	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 99	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 100	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 101	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 102	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 103	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 104	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 105	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 106	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 107	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
ITEM 108	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 109	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 110	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 111	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 112	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 113	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 114	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 115	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 116	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 117	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 118	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 119	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 120	R\$ 0,02 (dois centavos)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 202 – Centro, Areias, CEP 12820-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de



três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o final dos produtos licitados.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 160.973,00 (cento e sessenta mil novecentos e setenta e três reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - Serviços e Infraestrutura Urbana
15.451.0009.1.019 - Construções e Obras de Infraestrutura Municipal
164 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.110 - Obras e Instalações

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por



igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 15 de abril de 2016.

José Antonio Fernandes
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 010/2016

Processo Licitatório n° 025/2016

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para construção do prédio onde funcionará o CRAS, DETRAN e o Projeto Acesso São Paulo com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	485	Vara	Vara de Aço 3/16" com 12 metros
2	175	Vara	Vara de Aço 5/16" com 12 metros
3	260	Vara	Vara de Aço 3/8" com 12 metros
4	44	Vara	Vara de Aço 1/2" com 12 metros
5	25	Quilo	Prego 18x30
6	25	Quilo	Prego 17x21
7	62	Unidade	Malha pop leve
8	75	Quilo	Arame torcido
9	148	Metro cúbico	Areia média
10	63	Metro cúbico	Pedra brita n.º 1
11	910	Saco	Cimento CP III saco com 50 quilos
12	1000	Metro linear	Tábuas de pinus 30 cm
13	280	Metro linear	Sarrafo de 10 cm
14	60	Metro linear	Sarrafo de 5 cm
15	06	Lata	Vedacit 18 litros
16	04	Lata	Neutrol 18 litros
17	120	Peça	Escora de 3 metros
18	230	Metro quadrado	Laje H8
19	22.000	Unidade	Lajotas cerâmicas 9x19x29
20	1.000	Unidade	Tijolo maciço cerâmica
21	130	Saco	Cal Massa CHIII 20 Kg
22	150	Metro quadrado	Revestimento cerâmico
23	300	Metro quadrado	Piso cerâmico PI-5
24	100	Saco	Cimento cola
25	100	Quilo	Rejunte
26	01	Unidade	Tanque de louça
27	02	Unidade	Pia para cozinha granito 1,50x0,60
28	07	Unidade	Vaso sanitário com caixa acoplada
29	07	Unidade	Lavatório com coluna
30	01	Unidade	Válvula para tanque
31	02	Unidade	Válvula americana
32	07	Unidade	Válvula para lavatório
33	10	Peça	Sifão corrugado
34	14	Peça	Engate flexível 1/2"
35	01	Peça	Torneira para tanque
36	02	Peça	Torneira para pia
37	07	Unidade	Torneira para lavatório
38	03	Unidade	Caixa d' água 500 litros
39	12	Unidade	Flange 3/4"



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

40	03	Unidade	Torneira bóia
41	09	Unidade	Registro gaveta com acabamento
42	20	Unidade	Adaptador para registro
43	240	Vara	Tubo de ¾" cola
44	50	Peça	Cotovelo ¾" cola
45	20	Peça	Cotovelo ¾ azul com redução para ½
46	20	Peça	Tes ¾ cola
47	04	Rolo	Veda rosca 50 metros
48	03	Pote	Cola pote 175 gramas
49	06	Unidade	Caixa de passagem 50x50x50cm
50	02	Unidade	Caixa de gordura PVC
51	10	Vara	Tubo de PVC de 4"
52	05	Vara	Tubo de PVC de 2"
53	14	Unidade	Ralo sifonado 100x100mm
54	20	Unidade	Cotovelo 4"
55	20	Unidade	Cotovelo 2"
56	04	Unidade	Porta de madeira 1,50x2,10 (entrada)
57	02	Unidade	Porta de madeira 1,00x2,10 (banheiro deficiente)
58	05	Unidade	Porta de madeira 0,80x2,10 (sala)
59	10	Unidade	Porta de madeira 0,70x2,10 (banheiros)
60	17	Jogos	Jogos de batentes 1,00 metros
61	04	Jogos	Jogos de batentes 1,50 metros
62	11	Unidade	Fechadura externa
63	10	Unidade	Fechadura banheiro
64	21	Cartela	Dobradiças fechada com parafusos
65	42	Jogo	Jogo de alisar
66	01	Unidade	Quadro de barramento para 36 disjuntores
67	90	Metro	Cabo flexível preto de 25 mm
68	30	Metro	Cabo flexível azul de 25 mm
69	20	Metro	Cabo nu de 16 mm
70	300	Metro	Cabo flexível preto de 4 mm
71	300	Metro	Cabo flexível vermelho de 2,5 mm
72	400	Metro	Cabo flexível preto de 2,5 mm
73	400	Metro	Cabo flexível azul de 2,5 mm
74	300	Metro	Cabo flexível verde de 2,5 mm
75	01	Unidade	Disjuntor de 100 amperes trifásico dim
76	01	Unidade	Disjuntor de 80 amperes trifásico dim
77	10	Unidade	Disjuntores de 20 amperes bifásicos
78	08	Unidade	Disjuntores de 16 amperes bifásicos
79	08	Unidade	Disjuntores de 20 amperes monofásicos
80	08	Unidade	Disjuntores de 16 amperes monofásicos
81	80	Unidade	Tomada 2p+t padrão de 20 amperes com espelho
82	02	Unidade	Interruptores de 2 seções com espelho
83	18	Unidade	Interruptores simples com espelho
84	06	Rolo	Fita isolante de 20 metros
85	300	Metro	Eletroduto ¾ corrugado PVC
86	50	Metro	Eletroduto 1" corrugado PVC
87	100	Unidade	Caixa de luz 4x2 embutir
88	20	Unidade	Caixa de luz 4x4 embutir
89	03	Unidade	Haste aterramento
90	04	Unidade	Palito ignitor para exotérmica universal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

91	04	Unidade	Disco de retenção exotérmica universal
92	02	Unidade	Eletroduto ¾ PVC
93	06	Unidade	Abraçadeiras tipo u
94	12	Unidade	Parafusos sextavados rosca soberba 1/4x32 mm
95	12	Unidade	Bucha 8mm
96	20	Unidade	Luminárias de duas lâmpadas completas
97	10	Unidade	Plafunier
98	10	Peça	Viga de madeira 20 cm de 6,00 metros (cambará)
99	15	Peça	Viga de madeira 16 cm de 6,00 metros (cambará)
100	06	Peça	Viga de madeira 12 cm de 6,00 metros (cambará)
101	60	Peça	Caibro de madeira 6x8 de 6,00 metros (cambará)
102	30	Peça	Caibro de madeira 6x8 de 5,00 metros (cambará)
103	03	Peça	Caibro de madeira 6x8 de 3,00 metros (cambará)
104	600	Metro	Ripa
105	70	Metro	Testeira
106	3.500	Unidade	Telha cerâmica tipo portuguesa
107	08	Lata	Fundo preparador para parede 18 litros
108	12	Lata	Tinta látex acrílico 18 litros
109	12	Galão	Esmalte sintético 3,60 litros
110	10	Galão	Verniz 3,6 litros
111	100	Folha	Lixa para parede
112	50	Folha	Lixa para madeira
113	02	Lata	Água raz com 5 litros
114	02	Lata	Thiner com 5 litros
115	04	Unidade	Rolo de lã para pintura completo com cabo
116	08	Unidade	Rolo de espuma 5 cm completo com cabo
117	08	Unidade	Rolo de espuma 9 cm completo com cabo
118	06	Unidade	Trincha 1 1/2"
119	04	Unidade	Trincha ¾"
120	3.500	Unidade	Bloco de concreto 19x19x39 cm



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

- . **LEI Nº. 10.520/02.**
- . **LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- . **DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.**
- . **PROCESSO LICITATÓRIO ____/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2016.**
- . **DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG 02450279-1 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº. 100.289.007-15, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Morada do Sol – Fazenda São Sebastião, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 010/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CRAS, DETRAN E O PROJETO ACESSA SÃO PAULO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Vara de Aço 3/16” com 12 metros	Vara	485		
2	Vara de Aço 5/16” com 12 metros	Vara	175		
3	Vara de Aço 3/8” com 12 metros	Vara	260		
4	Vara de Aço ½” com 12 metros	Vara	44		
5	Prego 18x30	Quilo	25		
6	Prego 17x21	Quilo	25		
7	Malha pop leve	Unidade	62		
8	Arame torcido	Quilo	75		
9	Areia média	Metro cúbico	148		
10	Pedra brita n.º 1	Metro cúbico	63		
11	Cimento CP III saco com 50 quilos	Saco	910		
12	Tábuas de pinus 30 cm	Metro linear	1000		
13	Sarrafo de 10 cm	Metro linear	280		
14	Sarrafo de 5 cm	Metro linear	60		
15	Vedacit 18 litros	Lata	06		
16	Neutrol 18 litros	Lata	04		
17	Escora de 3 metros	Peça	120		
18	Laje H8	Metro quadrado	230		
19	Lajotas cerâmicas 9x19x29	Unidade	22.000		
20	Tijolo maciço cerâmica	Unidade	1.000		
21	Cal Massa CHIII 20 Kg	Saco	130		
22	Revestimento cerâmico	Metro quadrado	150		
23	Piso cerâmico PI-5	Metro quadrado	300		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

24	Cimento cola	Saco	100		
25	Rejunte	Quilo	100		
26	Tanque de louça	Unidade	01		
27	Pia para cozinha granito 1,50x0,60	Unidade	02		
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	Unidade	07		
29	Lavatório com coluna	Unidade	07		
30	Válvula para tanque	Unidade	01		
31	Válvula americana	Unidade	02		
32	Válvula para lavatório	Unidade	07		
33	Sifão corrugado	Peça	10		
34	Engate flexível ½"	Peça	14		
35	Torneira para tanque	Peça	01		
36	Torneira para pia	Peça	02		
37	Torneira para lavatório	Unidade	07		
38	Caixa d' água 500 litros	Unidade	03		
39	Flange ¾"	Unidade	12		
40	Torneira bóia	Unidade	03		
41	Registro gaveta com acabamento	Unidade	09		
42	Adaptador para registro	Unidade	20		
43	Tubo de ¾" cola	Vara	240		
44	Cotovelo ¾" cola	Peça	50		
45	Cotovelo ¾ azul com redução para ½	Peça	20		
46	Tes ¾ cola	Peça	20		
47	Veda rosca 50 metros	Rolo	04		
48	Cola pote 175 gramas	Pote	03		
49	Caixa de passagem 50x50x50cm	Unidade	06		
50	Caixa de gordura PVC	Unidade	02		
51	Tubo de PVC de 4"	Vara	10		
52	Tubo de PVC de 2"	Vara	05		
53	Ralo sifonado 100x100mm	Unidade	14		
54	Cotovelo 4"	Unidade	20		
55	Cotovelo 2"	Unidade	20		
56	Porta de madeira 1,50x2,10 (entrada)	Unidade	04		
57	Porta de madeira 1,00x2,10 (banheiro deficiente)	Unidade	02		
58	Porta de madeira 0,80x2,10 (sala)	Unidade	05		
59	Porta de madeira 0,70x2,10 (banheiros)	Unidade	10		
60	Jogos de batentes 1,00 metros	Jogos	17		
61	Jogos de batentes 1,50 metros	Jogos	04		
62	Fechadura externa	Unidade	11		
63	Fechadura banheiro	Unidade	10		
64	Dobradiças fechada com parafusos	Cartela	21		
65	Jogo de alisar	Jogo	42		
66	Quadro de barramento para 36 disjuntores	Unidade	01		
67	Cabo flexível preto de 25 mm	Metro	90		
68	Cabo flexível azul de 25 mm	Metro	30		
69	Cabo nu de 16 mm	Metro	20		
70	Cabo flexível preto de 4 mm	Metro	300		
71	Cabo flexível vermelho de 2,5 mm	Metro	300		
72	Cabo flexível preto de 2,5 mm	Metro	400		
73	Cabo flexível azul de 2,5 mm	Metro	400		
74	Cabo flexível verde de 2,5 mm	Metro	300		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000

75	Disjuntor de 100 amperes trifásico dim	Unidade	01		
76	Disjuntor de 80 amperes trifásico dim	Unidade	01		
77	Disjuntores de 20 amperes bifásicos	Unidade	10		
78	Disjuntores de 16 amperes bifásicos	Unidade	08		
79	Disjuntores de 20 amperes monofásicos	Unidade	08		
80	Disjuntores de 16 amperes monofásicos	Unidade	08		
81	Tomada 2p+t padrão de 20 amperes com espelho	Unidade	80		
82	Interruptores de 2 seções com espelho	Unidade	02		
83	Interruptores simples com espelho	Unidade	18		
84	Fita isolante de 20 metros	Rolo	06		
85	Eletroduto ¾ corrugado PVC	Metro	300		
86	Eletroduto 1" corrugado PVC	Metro	50		
87	Caixa de luz 4x2 embutir	Unidade	100		
88	Caixa de luz 4x4 embutir	Unidade	20		
89	Haste aterramento	Unidade	03		
90	Palito ignitor para exotérmica universal	Unidade	04		
91	Disco de retenção exotérmica universal	Unidade	04		
92	Eletroduto ¾ PVC	Unidade	02		
93	Abraçadeiras tipo u	Unidade	06		
94	Parafusos sextavados rosca soberba 1/4x32 mm	Unidade	12		
95	Bucha 8mm	Unidade	12		
96	Luminárias de duas lâmpadas completas	Unidade	20		
97	Plafunier	Unidade	10		
98	Viga de madeira 20 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	10		
99	Viga de madeira 16 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	15		
100	Viga de madeira 12 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	06		
101	Caibro de madeira 6x8 de 6,00 metros (cambará)	Peça	60		
102	Caibro de madeira 6x8 de 5,00 metros (cambará)	Peça	30		
103	Caibro de madeira 6x8 de 3,00 metros (cambará)	Peça	03		
104	Ripa	Metro	600		
105	Testeira	Metro	70		
106	Telha cerâmica tipo portuguesa	Unidade	3.500		
107	Fundo preparador para parede 18 litros	Lata	08		
108	Tinta látex acrílico 18 litros	Lata	12		
109	Esmalte sintético 3,60 litros	Galão	12		
110	Verniz 3,6 litros	Galão	10		
111	Lixa para parede	Folha	100		
112	Lixa para madeira	Folha	50		
113	Água raz com 5 litros	Lata	02		
114	Thiner com 5 litros	Lata	02		
115	Rolo de lã para pintura completo com cabo	Unidade	04		
116	Rolo de espuma 5 cm completo com cabo	Unidade	08		
117	Rolo de espuma 9 cm completo com cabo	Unidade	08		
118	Trincha 11/2"	Unidade	06		
119	Trincha ½"	Unidade	04		
120	Bloco de concreto 19x19x39 cm	Unidade	3.500		

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º ____/16 seus Anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito meses) ou até o final dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - Serviços e Infraestrutura Urbana
15.451.0009.1.019 - Construções e Obras de Infraestrutura Municipal
164 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.110 – Obras e Instalações

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do veículo e anuência da Prefeitura Municipal de Areias, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.



4.4. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ___/16 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, em ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 010/2016, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 010/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 010/2016, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 010/2016

Processo Licitatório n° 025/2016

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CRAS, DETRAN O PROJETO ACESSA SÃO PAULO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	485		
2	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	175		
3	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	260		
4	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	44		
5	Prego 18x30	Quilo	25		
6	Prego 17x21	Quilo	25		
7	Malha pop leve	Unidade	62		
8	Arame torcido	Quilo	75		
9	Areia média	Metro cúbico	148		
10	Pedra brita n.º 1	Metro cúbico	63		
11	Cimento CP III saco com 50 quilos	Saco	910		
12	Tábuas de pinus 30 cm	Metro linear	1000		
13	Sarrafo de 10 cm	Metro linear	280		
14	Sarrafo de 5 cm	Metro linear	60		
15	Vedacit 18 litros	Lata	06		
16	Neutrol 18 litros	Lata	04		
17	Escora de 3 metros	Peça	120		
18	Laje H8	Metro quadrado	230		
19	Lajotas cerâmicas 9x19x29	Unidade	22.000		
20	Tijolo maciço cerâmica	Unidade	1.000		
21	Cal Massa CHIII 20 Kg	Saco	130		
22	Revestimento cerâmico	Metro quadrado	150		
23	Piso cerâmico PI-5	Metro quadrado	300		
24	Cimento cola	Saco	100		
25	Rejunte	Quilo	100		
26	Tanque de louça	Unidade	01		
27	Pia para cozinha granito 1,50x0,60	Unidade	02		
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	Unidade	07		
29	Lavatório com coluna	Unidade	07		
30	Válvula para tanque	Unidade	01		
31	Válvula americana	Unidade	02		
32	Válvula para lavatório	Unidade	07		
33	Sifão corrugado	Peça	10		
34	Engate flexível 1/2"	Peça	14		
35	Torneira para tanque	Peça	01		
36	Torneira para pia	Peça	02		
37	Torneira para lavatório	Unidade	07		
38	Caixa d' água 500 litros	Unidade	03		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

39	Flange ¾"	Unidade	12		
40	Torneira bóia	Unidade	03		
41	Registro gaveta com acabamento	Unidade	09		
42	Adaptador para registro	Unidade	20		
43	Tubo de ¾" cola	Vara	240		
44	Cotovelo ¾" cola	Peça	50		
45	Cotovelo ¾ azul com redução para ½	Peça	20		
46	Tes ¾ cola	Peça	20		
47	Veda rosca 50 metros	Rolo	04		
48	Cola pote 175 gramas	Pote	03		
49	Caixa de passagem 50x50x50cm	Unidade	06		
50	Caixa de gordura PVC	Unidade	02		
51	Tubo de PVC de 4"	Vara	10		
52	Tubo de PVC de 2"	Vara	05		
53	Ralo sifonado 100x100mm	Unidade	14		
54	Cotovelo 4"	Unidade	20		
55	Cotovelo 2"	Unidade	20		
56	Porta de madeira 1,50x2,10 (entrada)	Unidade	04		
57	Porta de madeira 1,00x2,10 (banheiro deficiente)	Unidade	02		
58	Porta de madeira 0,80x2,10 (sala)	Unidade	05		
59	Porta de madeira 0,70x2,10 (banheiros)	Unidade	10		
60	Jogos de batentes 1,00 metros	Jogos	17		
61	Jogos de batentes 1,50 metros	Jogos	04		
62	Fechadura externa	Unidade	11		
63	Fechadura banheiro	Unidade	10		
64	Dobradiças fechada com parafusos	Cartela	21		
65	Jogo de alisar	Jogo	42		
66	Quadro de barramento para 36 disjuntores	Unidade	01		
67	Cabo flexível preto de 25 mm	Metro	90		
68	Cabo flexível azul de 25 mm	Metro	30		
69	Cabo nu de 16 mm	Metro	20		
70	Cabo flexível preto de 4 mm	Metro	300		
71	Cabo flexível vermelho de 2,5 mm	Metro	300		
72	Cabo flexível preto de 2,5 mm	Metro	400		
73	Cabo flexível azul de 2,5 mm	Metro	400		
74	Cabo flexível verde de 2,5 mm	Metro	300		
75	Disjuntor de 100 amperes trifásico dim	Unidade	01		
76	Disjuntor de 80 amperes trifásico dim	Unidade	01		
77	Disjuntores de 20 amperes bifásicos	Unidade	10		
78	Disjuntores de 16 amperes bifásicos	Unidade	08		
79	Disjuntores de 20 amperes monofásicos	Unidade	08		
80	Disjuntores de 16 amperes monofásicos	Unidade	08		
81	Tomada 2p+t padrão de 20 amperes com espelho	Unidade	80		
82	Interruptores de 2 seções com espelho	Unidade	02		
83	Interruptores simples com espelho	Unidade	18		
84	Fita isolante de 20 metros	Rolo	06		
85	Eletroduto ¾ corrugado PVC	Metro	300		
86	Eletroduto 1" corrugado PVC	Metro	50		
87	Caixa de luz 4x2 embutir	Unidade	100		
88	Caixa de luz 4x4 embutir	Unidade	20		
89	Haste aterramento	Unidade	03		



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

90	Palito ignitor para exotérmica universal	Unidade	04		
91	Disco de retenção exotérmica universal	Unidade	04		
92	Eletroduto ¼ PVC	Unidade	02		
93	Abraçadeiras tipo u	Unidade	06		
94	Parafusos sextavados rosca soberba 1/4x32 mm	Unidade	12		
95	Bucha 8mm	Unidade	12		
96	Luminárias de duas lâmpadas completas	Unidade	20		
97	Plafunier	Unidade	10		
98	Viga de madeira 20 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	10		
99	Viga de madeira 16 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	15		
100	Viga de madeira 12 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	06		
101	Caibro de madeira 6x8 de 6,00 metros (cambará)	Peça	60		
102	Caibro de madeira 6x8 de 5,00 metros (cambará)	Peça	30		
103	Caibro de madeira 6x8 de 3,00 metros (cambará)	Peça	03		
104	Ripa	Metro	600		
105	Testeira	Metro	70		
106	Telha cerâmica tipo portuguesa	Unidade	3.500		
107	Fundo preparador para parede 18 litros	Lata	08		
108	Tinta látex acrílico 18 litros	Lata	12		
109	Esmalte sintético 3,60 litros	Galão	12		
110	Verniz 3,6 litros	Galão	10		
111	Lixa para parede	Folha	100		
112	Lixa para madeira	Folha	50		
113	Água raz com 5 litros	Lata	02		
114	Thiner com 5 litros	Lata	02		
115	Rolo de lã para pintura completo com cabo	Unidade	04		
116	Rolo de espuma 5 cm completo com cabo	Unidade	08		
117	Rolo de espuma 9 cm completo com cabo	Unidade	08		
118	Trincha 1 1/2"	Unidade	06		
119	Trincha 1/2"	Unidade	04		
120	Bloco de concreto 19x19x39 cm	Unidade	3.500		